

01-1301/1995



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP.2

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01- PL 1301 / 1995

MATÉRIA LEGISLATIVA: 01- PL 1301 / 1995

Promovente: ALBERTO "TURCO LOCO" HIAR (PSDB)

Ementa: Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona.

Observações:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:23:00

00000013495-38

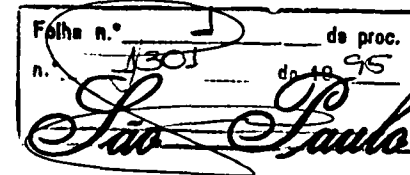


ARQUIVADO EM 06/01/1997

Regina Aparecida Bani
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de



212

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 21 NOV 1995

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE;
ATIVIDADE ECONÔMICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
F. J. A. P. A. E. O. L. A. M. E. N. T. O.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-1301/1995

Dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona e dá outras providências

PREJUDICADO

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

☆ 16 SET 1995 ☆

Artigo 1º - Os proprietários de salas de cinema localizadas na Cidade de São Paulo, que exibirem, como complemento de sua programação, filmes de curta-metragem de produção nacional, gozarão de redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços - ISS.

§1º - Os filmes de que trata este artigo deverão, necessariamente, ter:

SEÇÃO DE REVISÃO

21 NOV 1995

-DT. 10-

- I - roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educacional;
- II - duração mínima de 60 (sessenta) segundos;
- III - sua exibição aprovada e autorizada pela Secretaria Municipal da Cultura;
- IV - sido produzidos em data não superior a 2 (dois) anos, contados de sua primeira exibição.

§2º - O incentivo fiscal a que se refere esta lei não se estende à exibição de filmes de caráter publicitário, ainda que sob forma de documentário.

Artigo 2º - Para efeito de isenção de que trata esta lei, os exibidores deverão substituir os filmes de curta-metragem quinzenalmente, vedada sua reexibição em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CÂ
SISTEMA
cado(s) B. 2. 2e3
n.º 4 130 14 1956
MULO
priori-
ção sob



Câmara Municipal de



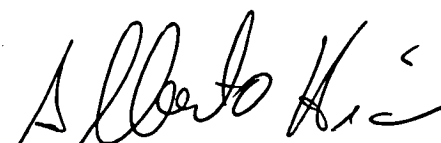
Artigo 3º - A obtenção de isenção dependerá de requerimento do interessado, instruído com documentação probatória do estatuído nesta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, através das Secretarias Municipais da Cultura e das Finanças.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

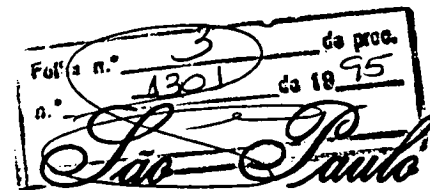
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995.


ALBERTO HIAR
Vereador



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade incentivar a exibição de filmes de curta-metragem nacionais nos cinemas do Município de São Paulo, divulgando assim a arte cinematográfica brasileira ao grande público.

Através do incentivo fiscal proposto, os proprietários das salas de cinema serão estimulados a promover a exibição de referidas películas, revelando dessa forma novos cineastas e técnicos, aumentando seu mercado de trabalho.

Tal propositura tem sua base legal na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 13, incisos I e III.

Por fim, em cumprimento ao exigido no § 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 11.842/95 (LDO/96), que determina a indicação de anulação de despesa em razão da renúncia fiscal envolvida, será apresentada, no momento oportuno, emenda à Proposta Orçamentária para o exercício de 1996. Fica indicada, desde já, a dotação 28.17.99.99.999.8591.9000.0 - Reserva de Contingência para sofrer corte, no valor estimado de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais). Referido valor é resultante de previsão para a arrecadação do item 59 da lista de serviços do ISS, elaborada pela Secretaria de Finanças, estimando-se que 50% do referido item advenha do ingresso cobrado nos cinemas.

Em razão da importância da presente propositura, confio no apoio dos nobres colegas vereadores para sua aprovação.

ALBERTO HLAR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

4

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 1301 de 19 95 29 11 95 (a) Candida

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 29-11-95

PL. 639/93.

MARIA CAROLINA MONTEIRO FORIA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

30/11/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/12/95 às 12h.

Al Nobre Vereador

Secretário

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
a 04 de 12 de 95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

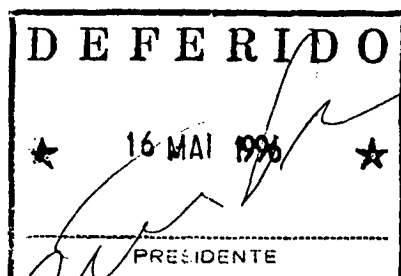
Em 04 06 96

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 09 de proc
no 1301 de 19 95



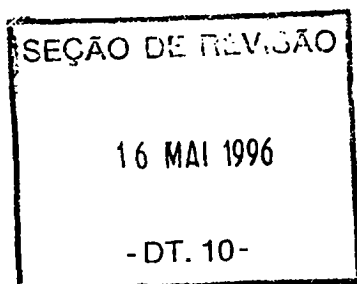
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0591/1996

Requeiro à Douta Mesa, observadas as formalidades legais, a reconstituição do processo que cuidou do Projeto de Lei nº 01-1301/95, de minha autoria, por ter se estraviado.

¹⁶
Sala das Sessões, ~~14~~ de maio de 1996.

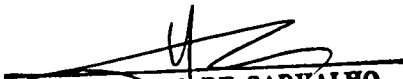
ALBERTO HIAR
Vereador



À AT.1 - Sr. Assessor Chefe:

Para informar se o referido projeto, recebido em 5.12.95, está tramitando na dcta Com.de Justiça.

17.05.96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

À

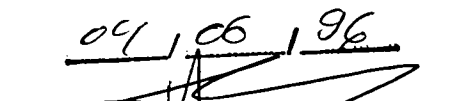
ATM

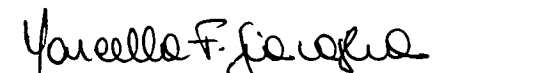
Sr. Assessor Chefe,

Informamos que o projeto nº 1301/95 está tramitando nesta Comissão. Encontrava-se com vista para o Vereador José mentor desde 19.12.95, tendo sido devolvido em 28.05.96.

29/05/1996.

À Com. de Const. e Justiça

04/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.


MARCELLA FALBO GIACAGLIA
Assessor Técnico Legislativo
Chefe-Substituto

*planejamento
meio localizado*

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/96 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Ca 16 - PAR
16-1232/1996

Folha n.º 06 do proc
N.º 1301/95
O funo do V. Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1301/95.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa conceder isenção parcial 50% (cinquenta por cento) da alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza - ISS.

A proposta veio acompanhada, da estimativa da renúncia de receita decorrente da isenção, bem como da indicação da despesa a ser anulada, conforme exigido pelo art. 11, §2º, da Lei nº 11.842, de 03/07/95 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1996 - devendo ser apresentada emenda ao projeto de Lei do Orçamento para a supressão de tais despesas.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e III, e 136, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 11, §3º, da Lei nº 11.842/95 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/06/96

RELATOR

Ca/Ramiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17-0940/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 06, 06, 96
 página 41, coluna 2
 conferido: *W*

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em, 10 / 06 / 96

W
ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 10/6/96 as 18:00 h.

J
ARAÚJO M. DOS SANTOS
 Secretário

Ao nobre Vereador *Archanjo Farco*
 para relatar. Regimentalmente até 1 / 1 /
 Sala da Comissão de Administração Pública

11.6.1.96
[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUEM, juntados nesta data pedir para informação rubricados sob
 folhas de n.º 07 / 25106 196 a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 07 do proc
N° 1301 de 19 95
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

25106196

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Relatório nº 1/95 de 19/06/95

(Assinatura) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Ata da Comissão de Administração Pública
Sessão de 1995

Folha n.º 08 do proc
N.º 1301 de 1995
e funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1301/95

De autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, o projeto de lei 1301/95 dispõe sobre redução de 50% da alíquota do ISS aos proprietários de salas de cinema localizadas na cidade de São Paulo que exibirem, como complemento de sua programação, filmes de curta-metragem de produção nacional.

Estabelece, dentre outras disposições, que referidos filmes deverão ter, necessariamente, os seguintes requisitos: I - roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educacional; II - duração mínima de sessenta segundos; III - sua exibição aprovada e autorizada pela Secretaria Municipal da Cultura; e IV - produzidos em data não superior a dois anos, contados de sua primeira exibição.

Mais: que o incentivo fiscal não se estende à exibição de filmes de caráter publicitário, mesmo que sob a forma de documentário.

Alega o I. Autor que a propositura tem por finalidade incentivar a exibição de filmes de curta-metragem nacionais nos cinemas do município. Pretende-se, pois, divulgar a arte cinematográfica brasileira junto ao público que frequenta as salas de cinemas. Por sua vez entende que com a instituição do incentivo fiscal objeto da presente matéria, os proprietários das salas de cinemas serão estimulados a promover a exibição dessas produções nacionais, fato esse que sem dúvida alguma revelará novos talentos e incrementará o mercado de trabalho.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão de Administração Pública se pronunciar, tem-se que se trata de matéria de elevado interesse público devendo prosperar e ser apreciada pelo E. Plenário.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 25/6/96

Presidente

Relator

A. ZANUZZI

À Douta Comissão de
Atividade Econômica

Em 26/06/96

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em 27/6/96

MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador

Henrique Lech

para relatar:

Trânsito, Transporte e

Sala da Comissão de Atividade Econômica

08/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

N.º 611 - juntados nesta data

folhas de n.º 09, 44, 257/96

rubricados sob
dell

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E

E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidenta: Sra. Vereadora Lidia Correa

Membros : Srs. Vereadores

Manoel Sala

Brasil Vita

Henrique Paheco

Ítalo Cardoso

Gabriel Ortega

Marcos Cintra

Audiência Pública realizada no Salão Tiradentes da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sra. Vereadora Lidia Correa

(Memo. nº 031/96)

Secret. Ms. Elizabete Machado

Folha 130111 de 95
130111 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	1	regina	aud.púb,	21.8.96	lidia correa	

A SRA. LIDIA CORREA - Estamos dando início a mais uma audiência pública que irá tratar de três projetos de lei. Iniciaremos pelo projeto nº 702/95, de autoria do Vereador Devanir Ribeiro.

Antes, porém, informamos que estão presentes o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Bebidas, na pessoa do Sr. Piva, o Vereador Devanir Ribeiro e alguns assessores.

Há algumas informações do Executivo. Para tais esclarecimentos, passaremos a palavra ao assessor do Vereador Devanir Ribeiro para que teça algumas considerações.

O SR. Paulo Fiorillo - Muito obrigado. Não pude participar da audiência anterior, mas gostaria que a Presidência da Comissão, em função da resposta do Executivo, tanto em relação ao ISS, e principalmente, quanto sobre outras questões, pudesse fazer nova consulta ao Executivo no que tange à lei 10.822 de 28/12/89, tratando da cobrança de ISS. Porque o mesmo respondeu que é inócua a cobrança de ISS, quando o item 99 diz o seguinte: "distribuição de bens de terceiro de representação de qualquer natureza. Item "a", representação nacional de produtos nacionais; item "b", representação comercial de produtos estrangeiros; item "c", demais casos". O Executivo responde que o ISS não é cobrado. Gostaria de saber se é uma prática que o Executivo adota, desconsideran

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	2	regina	aud.púb.	21.8.96	lidia /assessor	

do esse item.

A segunda questão é em relação ao IPTU. O Executivo informa que o valor arrecadado, apesar no número de imóveis girar em torno de 250, é aproximadamente 968 mil 372 reais u seja, uma alíquota de 0,6%. Se aprovado o projeto, o aumento seria de 290 mil, valor irrisório. Então, nesse caso do IPTU, reconhecemos de fato que o valor é pequeno mas o valor maior, com certeza, estaria no caso do ISS, para o qual a resposta é de que seria um valor inócuo.

Diante disso, creio que seria necessário uma nova consulta à Prefeitura do Município de São Paulo para que se posicionasse em relação a isso. Acreditamos que um projeto como esse, tendo em vista as argumentações proferidas pelo Dr. Antônio Drauzio Varela, várias vezes, até mesmo em debates públicos, seria para o Município, para a cidade de São Paulo, uma contribuição muito grande tanto das indústrias de bebidas quanto da de cigarros. Se o valor for somente esse, a penalização seria muito pequena.

Em relação ao aumento da violência, estamos vendo surgir teses quanto as bebidas, levando em conta que o governo teria de ser mais rigoroso, proibir os comerciantes, alegando que esse seria um dos fatores. E a intenção desse projeto de lei é mais no sentido de que as indústrias de bebidas e de cigarros pudessem, de fato, assumir o ônus pelas doen-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	3	regina	aud.púb.	21.8.96		

gas causadas porque depois são o Município e o Estado que tem de cuidar. São doenças de tratamento caro e não contam com qualquer ajuda externa. Seria um grande avanço se o Município pudesse, apesar da argumentação da inconstitucionalidade, seguir em frente, porque nós sabemos que vários projetos inconstitucionais aprovados no Município estão em vigor, dando certo e contribuindo muito.

Por último, foi apresentado no Senado Federal um projeto pelo suplente do José Serra na mesma linha de argumentação apresentada pelo Dr. Drauzio.

Seriam essas as primeiras considerações.

A SRA. LIDIA CORREA - Gostaria de saber se o Sr. Piva quer fazer suas considerações agora.

O SR. PIVA - Sra. Presidenta e demais membros. Meu nome é Valter Piva Rodrigues. Na qualidade de advogado da indústria de bebidas, represento o Presidente desse Sindicato.

Na linha da nossa presença anterior, gostaria de registrar que a presença em uma audiência pública significa o endosso desse Sindicato a um mecanismo de contribuição para o aperfeiçoamento das leis, em consequência, ao fortalecimento do Poder Legislativo. Em segundo lugar, também na linha da manifestação anterior, ressaltamos a combatividade do Vereador proponente, agora demonstrada inclusive pela presença do seu

Folha n.º 14 do proc.
v.º 1301 de 9.95
funcionario JP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G21	5	regina	aud.,pub.	21.8.96		

representante, que traz novos argumentos. Fica, dessa forma, reconheci-
da, preliminarmente, esses dois pontos,

O Sindicato, realmente, está se insurgindo, com dever de ofi-
cio, à lei, à Constituição porque impõe ao Sindicato esse pronunciamento. p
Ao exercer esse dever de ofício, ressalta a questão da constitucionalida-
de. Parece um óbice, neste caso intransponível e o Sindicato...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	01	Denise	Add. Púb.Criança	21.08.96	Walter Piva	

~~Neste caso intransponível.~~ O sindicato tem a posição de que , sendo ine constitucional à lei, não há como integrar ou compor a ordem jurídica. Ressalta-se que ~~as~~ leis do município que são inconstitucionais, mas que contribuem ou têm uma aceitação popular, digamos assim. Penso que o representante do ilustre Vereador Devanir Ribeiro está imaginando a hipótese do cigarro, que seria proibido por meio de decreto do Prefeito, ~~mas~~ mas é inconstitucional e mesmo assim a população acabou aplaudindo essa questão.

Isso serve a propósitos que podem permitir votos ou situação de prestígio do proponente ou do Prefeito, que adote tal medida. Mas havendo uma inconstitucionalidade, rigorosamente isso vale como um preceito de ordem moral. As consequências não podem ser logradas, neste caso, a arrecadação.

No ~~tema~~ tocante às providências que sugere da municipalidade acrescentar novas informações, acho que o sindicato não tem nada a opor. São informações que , inclusive, devem elucidar o aspecto de inv~~est~~igação nessa questão do ISS. Até para saber se o município está ~~ex~~ exercendo na plenitude uma faculdade que a lei autoriza no que é correto, a representação do ponto de vista constitucional enseja o ISS. Então, é preciso saber se ~~na âmbito~~ existe essa representação. Esse pedido de informações é necessário, a municipalidade de explicitar se

Folha n.º 13016
N.º 13016
O. 13016

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 C13	02	Denise	Aud. Púb. Criança	21.08.96		

dentre esses estabelecimentos, que fazem referência no procedimento, há estabelecimentos de representação e saber se arrecadam o ISS, como o fazem nessa questão. Sob o ponto de vista de caráter informativo, ao ISS é pertinente a complementação de informações.

O sindicato veio pelo aspecto da inconstitucionalidade. Nesse sentido, já foi encaminhado à Câmara, uma manifestação. São razões de natureza jurídica e verificamos que ~~elas~~ elas não estão no procedimento. Vamos pedir, então, que seja encaminhada uma nova cópia que já foi remetida, para que possa compor o ~~seu~~ processo e toda a instrução para uma avaliação dos membros da Casa.

A SRA. Ida Correa - Essa comissão agradece a manifestação do Dr. Walter Piva, ~~Secretaria~~

- Foi fora do microfone.

A SRA. Ida Correa - Vou passar a palavra para a Sra. Terezinha.

WILSON (TEREZHINHA) LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	03	Denise	Aud Púb. Criança	21.08.96	Terezinha Helena	
G13						

A SRA. TEREZINHA HELENA - Sou Terezinha Helena Martins de Almeida, sou do Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da capital e sou da Sub-Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB, mas vou falar como cidadã e do Fórum da Criança e do Adolescente.

Eu estava na outra audiência na questão dos abrigos e uma série de outras assuntos e ~~enxurrada~~ vim para essa audiência, mesmo não sendo avisada. Estou ouvindo a discussão e vejo que essa conversa é do tipo que o adolescente pergunta: Por que maconha é ilícito? E o álcool, por que é lícito? Porque o Governo fatura.

Vamos ter de discutir isso. Falou-se das doenças, mas e os crimes que são cometidos por pessoas alcoolizadas? E as milhares de crianças abandonadas por causa disso? Existem mais temas para se discutir.

É isso que eu falo. Ficamos pelo mundo e não vemos o que está acontecendo dentro daquilo que temos como trabalhar. Eu sei que a minha falação é frágil, pequena, mas eu saio com meu dever cumprido. Vou passar para as entidades da qual faço parte, o que falei e o que está sendo discutido aqui.

Eu acho o fim quando uma propaganda diz maravilhas do cigarro ou da bebida e depois diz que faz mal para a saúde. Isso acontece em

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 G13	04	Denise	A. P.Criança	21.8.96	Terezinha	Helena

outros e países? Ou é só aqui no Brasil? Primeiro fazem a propaganda e depois e falam que isso mata.

Cuidando de crianças e adolescentes, eu acho que deveria haver uma reflexão no ~~currículo~~ currículo de saúde dentro das ~~escolas~~ escolas e discutir para saber quem é que ganha com isso tudo. Porque o Governo vai ter um direito de ter dinheiro para cuidar dessas pessoas quando estiverem doentes. É uma incoerência bárbara! Eu até concordo que é preciso cuidar do doente que foi induzido a usar a bebida ou o cigarro, mas está embutida uma questão, que nós, educadores, não podemos aceitar. É preciso se colocar também o amparo às crianças e adolescentes que ficam sem seus pais por questão de crime e ficam pelo mundo sem ajuda por causa do álcool.

A SRA. *Denise* Tem a palavra o Sr. Paulo Roberto.

SR. PAULO ROBERTO - No sentido de esclarecimento, o intuito do projeto não é fazer com que o cigarro ou a bebida fca passem a ser diva-
vulgados para que as crianças ou para que o consumo aumente, pelo con-
trário. O intuito é no sentido de penalizar as indústrias de cigarro e a



RODZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
022 013	05	Denise	A.P. Criança	21.8.96	Paulo Roberto	5

de bebidas, que são legais, para que assumam o ônus de que esses produtos que a fabricam trazem para as pessoas que os ~~consumem~~ consomem. É nesse sentido que o projeto vem para a Câmara. Aliás, a sugestão e a origem não são nossas, nem do Sr. Devanir, mas já citei anteriormente, que ^{SAO} de um médico, chamado Dr. ~~Ernesto~~ Antônio Drauzio Varella, conhecidíssimo pelo tratamento do câncer e da aids e que tem defendido essa idéia publicamente no país. Infelizmente, o projeto tem um alcance muito pequeno. Além disso, tem-se discutido a sua inconstitucionalidade, porque ele não poderia ser apresentado no município. A audácia do Vereador em apresentar, é trazer o debate à tona.

E agora, ~~existem~~ inclusive a idéia do reage São Paulo que está sendo discutido novamente, é a ~~de induzir~~ possibilidade do álcool induzir a uma maior violência na cidade de São Paulo. Acho que essas discussões devem estar sendo colocadas para ^{que} possamos debater e aprofundar. Obrigado.

A SRA. Lidia Correa - Gostaria de saber se mais alguém quer fazer o uso da palavra.

- Fala fora do microfone.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22 G13	06	Denise	A.P.Criança	21.8.96		

A SRA. Lidia Correa - Gostaria de consultar a assessoria técnica sobre os prazos.

^{FALA}
- Fia fora do microfone.

A SRA. Lidia Correa - Sobre os procedimentos, gostaria de dizer que iremos observar os prazos e encaminharemos para a Comissão de Finanças, sugerindo que esse ^{Pedido} período de informações seja feito pela própria Comissão. Com os dados das audiências públicas e as informações da Prefeitura, vamos prosseguir com o relatório da Comissão e examinar o parecer. Prefiro manifestar a minha posição quando do parecer do relator, mas gostaria de esclarecer algumas questões.

Eu não concordo muito, evidente que há excessão, com a política de compensação. Acho que o que deve ser feito são mais campanhas de conscientização, de informação. Acredito que isso seja mais eficaz nos casos da bebida e do cigarro, porque não há compensação para os prejuízos que o excesso da bebida pode causar. Acho que isso é inócuo. É muito mais do que isso. É desviar a atenção. É como fugir do problema em casos como esses.

21
1301
funcionário
95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
2141	1	k alex	Aud. Pública	21 8 96		

Mas vou verificar isso aqui. Vamos discutir na Comissão, com os vereadores, para ver o caso.

Sobre a questão da inconstitucionalidade, acho que já coloquei. Acho que isso é discutível. Hoje temos de integrar mais os poderes. Acho que o Município tem, cada vez mais, de assumir uma presença maior em todas as questões. É possível. Já tivemos vários e casos assim. Inclusive o Plenário da Câmara, soberano que é, já decidiu pela constitucionalidade e acho que é o caso de entrar no mérito.

Os dados indicam que a compensação é pequena nesse caso, mas teríamos de ver a informação como um todo para um parecer final.

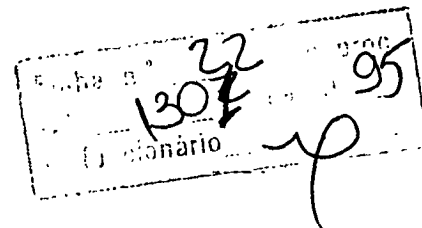
É isso o que tinha a colocar, agradecendo a todos pelas palavras e pela presença. Não temos de temer a discussão; no fundo, temos de aprofundá-la, em que pesem todos os interesses. Todos, ou pelo menos a grande maioria, querem o bem comum. Basta buscar esse entendimento, que com ele poderemos avançar.

— É feita uma pergunta fora do microfone.

A SRA. LÍDIA CORREIA

— INTERROMPE O Plenário, o plenário!

É discutível, questionável. Há controvérsias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl4	2	alex	Aud. Pública	21 8 96		

- É feita pergunta fora do microfone.

A SRA. LÍDIA CORREA - Está pautado para esta Audiência Pública o Projeto de lei nº 407/95, ~~municipal~~ de autoria do Vereador Carlos Carlos Zarattini, que dispõe sobre a criação de taxa de uso das vias públicas municipais para caminhões que adentrem ~~no~~ Município de São Paulo.

Gostaria de saber se há alguém presente para tratar desse assunto. (Pausa) Em não havendo, damos por encerrada a discussão.

[Em seguida, trataremos do Projeto de lei nº 1.301/95, do Vereador Alberto Hiar, que dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona, ou seja, redução de 50% do ISS aos cinemas que exibirem filmes de produção nacional.

Gostaria de saber se há alguém presente para tratar deste projeto. (Pausa) Em não havendo, damos por encerrada a discussão.

Em seguida, vamos passar à discussão do Projeto de lei nº 618/95, do Vereador Alberto Hiar, que ~~proíbe~~ proíbe a compra por crianças e adolescentes de bebidas alcoólicas em minimercados, supermercados e hipermercados que funcionam no Município de São Paulo.

Gostaria de saber se há alguém presente para discutir este pro-

Folha n.º 23
N.º 1201
funcion. 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g14 g15	3	alex	Aud.Pública	21 8 96		

jeto, tem a palavra o Sr. João Selegim, da APAS.

O SR. JOÃO SELEGIM - Sou advogado da APAS- Associação Paulista de Supermercados - e estou aqui para discutir sobre este projeto, embora tenha tomado conhecimento agora do seu texto.

Sobre essa questão de venda de bebidas alcoólicas pelos supermercados, hoje já existe proibição relacionada a venda de bebidas. A venda de bebida pelo comerciante a crianças é um ato que depende do comerciante. No que se refere ao supermercado, este não tem poder de polícia. Ele não pode impedir que alguém, seja criança ou adolescente, entre no estabelecimento. Aliás, é preciso ser definido o que é criança e o que é adolescente. O supermercado não tem poder de polícia quando, num por exemplo, num carrinho com 40 itens, houver uma caixa de cerveja, uma garrafa de cerveja ou mesmo uma garrafa de pinga. Seria impossível exigir do caixa, quando o consumidor fosse uma criança ou um adolescente, para que primeiro pedisse ao consumidor para se identificar - saber se era uma criança, um adolescente ou um adulto - e, segundo, verificasse se há bens proibidos dentro do carrinho.

Basicamente, trata-se da falta de poder de polícia. Não cabe a iniciativa privada, a particular, exercer um direito que é inerente do Poder Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
g15	1	alex	Aud. Pública	21 8 96		

A SRA. ARMINDA - Sou assessora do Vereador Alberto Hiar.

O senhor primeiro perguntou como se definiria o que é criança e adolescente, mas isso não seria problemam, São considerados crianças e adolescentes ~~crianças~~ jovens até 18 anos. Então, no caso, a proibição atingiria os menores de 18 anos.

O SR. JOÃO SELEGIM - Mas quem é criança e quem é adolescente?

A SRA. ARMINDA - Tanto faz. Seja criança, seja adolescente, não pode fazer compra de bebida alcoólica nos supermercados.

Com relação ao poder de polícia, acho que não há problema algum. Se o caixa está vendo que é uma criança e sabe o que está sendo comprado, quando chegar na hora da bebida, poderá impedir a compra. Para tirar dúvida quanto à idade, poderá pedir um documento. Isso é feito em outros lugares, onde menores de 18 anos não podem comprar bebidas alcoólicas. Eles até compram.

O SR. JOÃO SELEGIM - A questão é de ordem legal. O particular, como você deve saber, não pode exercer poder de polícia, pois quem o exerce

Folha 25
1301
96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

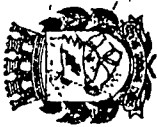


RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
gl5	2	alex	Aud. Pública	21 8 96	João Selegim	

ce é o Poder Público, Para início de conversa, este projeto tem essa mácu-
la; impor ao particular um poder que não lhe é inerente. Além do mais,
no aspecto operacional, isso seria humanamente impossível. Imagine uma
enorme fila para passar no caixa, função ocupada por pessoas que não têm
todo o discernimento do mundo para chegar num carrinho e começa a verifi-
car os tipos de produtos. Às vezes uma compra pode ser composta de três,
quatro carrinhos e o garoto pode estar acompanhado do pai ou da mãe.

Além do mais, a criança que vai ao supermercado não vai ali pa-
ra beber, mas para comprar e levar para casa. Essa é a regra. Vamos admi-
tir um exemplo. Se você quer proteger a saúde da criança para que ela
não tome uma pinga, isso não é ato do Poder Público, mas do particular.
Cabe ao pai dessa criança, se ele tem o costume de comprar uma pinga e
depois beber, e mas quer evitar que o filho tome a pinga, mas tomar
essa atitude de proibir e não à sociedade, através de legislação.

A questão crucial, aqui, é a do poder do polícia. E o aspecto
operacional seria de uma burocracia ímpar, pois se trata de impor algo
à iniciativa privada. No fundo, o Poder Público não pode dizer à socieda-
de como deve funcionar o aspecto operacional. Não cabe ao Poder Público
dizer ao particular como este irá administrar o negócio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
215	3	alex	Aut. Pública	21 8 96		

A SRA. ~~ROSA~~ ARMINDA..... - Diz a justificativa do Projeto:
"É bem verdade que o Estatuto da Criança e Adolescente proíbe, entre ou-
tras, que se lhes venda bebida alcoólica, mas essa é uma norma geral,
válida para todo o Brasil". Af explicamos que nada impede que em nível
municipal se estabeleça essa vedação para que as penalidades sejam mais
próprias do Município. ~~.....~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	1	Paula	a.p.criança	21.08.96		

Então, isso é uma proibição que já existe no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SR. _____ - O ato aí é diferente.

No caso da bebida você pune o ato do comerciante que vende a bebida. Ele é quem vende bebida. Você pune o ato dele e não o da criança. Você está proibindo uma criança de entrar num supermercado e comprar uma mercadoria para levar para a casa dele. Essa é a grande questão.

A SRA. _____ - No projeto inicial do Vereador era "proíbe a compra". Depois, foi apresentado um substitutivo onde vem "proíbe a venda".

A SRA. _____ - Por que não bares e restaurantes? Por que só supermercados e não bares e restaurantes.

- Apartes fora do microfone.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	2	Paula	a.p.criança	21.08.96		

A SRA. Therézinha E. M. de Almeida - Então, primeiro, é uma

questão de cidadania. O Estatuto da Criança responsabiliza três segmentos para o bem-estar da criança e do adolescente e depois da sociedade. Se você dá uma bebida para a criança, ela pode ter o revólver que um traficante deu. Desse jeito ela logo pode estar envolvida em um crime no estacionamento.

O Estado, o tripé que o Estatuto propõe, e que foi aprovado, são responsáveis pela criança e o adolescente a família, o Estado e a sociedade. O cidadão dentro de um supermercado já tem que fazer esse trabalho, ou porque ele é uma boa pessoa, bem informado ou terá coerção sobre ele. Inclusive, se você for nos fóruns, você verá uma coleção de multas que o Estatuto propõe.

Então, quando o senhor fala que não há fiscalização, li o projeto de lei e não vi nenhuma referência aos conselhos tutelares de cada regional. O conselho tutelar é o guardião do Estatuto. Ele requisita serviço ou denúncia, propõe a multa para aquele estabelecimento. Ele propõe medida sócio-educativa para o adolescente e uma série de coisas.

O conselho tutelar é um dos mecanismos porque tem o conselho de direito que estuda as políticas públicas da cidade,

Folha n. 29
 N.º 1301
 O func. 995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
616	3	Paula	ap criança	21.08.96		

que não trabalham diretamente com as crianças. Os conselhos tutelares, que são cinco em cada região, trabalham diretamente com a família, com a sociedade, com equipamentos públicos, com tudo. Então, acho que aqui precisa colocar algo sobre a fiscalização. Sei que têm leis sobre os bares, mas quero que juntemos tudo para isso e que há sobre isso. Fica numa lei o bar e do supermercado em outra. Quero levar isso para eles saberem e trabalharem em cima disso.

Quando o senhor fala que não pode, como não? Na hora em que está passando ali vai ver a diferença que existe entre feijão e arroz e que tem bebida, a caixa não sai lá por trás. Se o supermercado não trabalhar como cidadão consciente, ele tem que ser penalizado porque ele tem que ver isso.

Quanto a questão da idade, acho que se tiver qualquer dificuldade, não do Estatuto da Criança e do Adolescente inclusive fazemos com que eles andem com o R.G. deles para que ela possa dizer quantos anos tem, sim. É importante um cidadão numa cidade como esta falar quem ele é. Então, podemos fazer um trabalho educativo que tenha um documento, sim. Isso é bom para nós que trabalhamos com cidadania porque ele adquire uma coisa concreta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G16	4	Paula	a.p.criança	21.08.96		

Ele descobre que é gente, que tem um documento. Têm pessoas que não têm. Então, essa questão da violência que manda pôr branco por trás tem muita coisa preta que tem que ser resolvida. Não é esse "oba-oba", não. Acho que é responsabilidade de todos essa violência. Vemos crianças na Praça de Sé de 8 anos, como vi outro dia, batendo a cabeça na parede porque estava alcoolizada. Depois, não aparece ninguém para falar quem é.

Quantos anos tinha aquela criança que matou o médico?

11 ou 12 anos. Quando uma pessoa perde todos os direitos na sociedade.

a auto-estima dele fica a zero e ele faz qualquer coisa. Acho que

os senhores estão menosprezando essa população. Eles falam: "a gente

conversa com eles". Isso é um processo de vida ou de morte? Se não

podermos viver, vamos enfrentar uma morte até poder viver melhor.

Acho que está faltando nessas universidades, nessas por

grádicas um estudo de pessoas, um estudo do ser humano. Os se-

nhores deveriam pensar que estão lucrando com a coisa e que a so-

ciedade tem que lucrar também com a parte pedagógica e de educação.

A escola, ela diz que faz palestra contra drogas, mas acho que ela

deve dar estudo, cultura, cooperativas trabalho porque assim o

objetivo dele virá outro. Você não precisa falar para ele não

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
617	1	Paula	a.p.criança	21.08.96		

beber. Mas, como não temos políticas públicas que faça da pessoa ~~xxxxxx~~ gente com objetivos na vida. Essa gente bebe mesmo. Ela acha que está triste e ~~xxx~~ bebe. Ontem foi feita uma palestra para universitários na Faculdade de Direito da Usp, na sala dos estudantes, onde o palestrista fala que ele fica horrorizado, ele é consultor da Unicef e vai a 12 países. ele vê aberrações no Brasil que outros países não têm. Na Finlândia apenas com 25 anos pode-se comprar bebida.

O senhor estava falando que o pai e a mãe têm que educar.

Se ele não tem essa educação é porque o governo não lhe dá essa oportunidade. Nós que temos para dar é que temos que educar. O senhor não acha? É isso que eu gostaria de falar. Primeiro falei uma coisa mais filosófica, mais pedagógica e agora quero falar uma coisa técnica aqui a respeito de inserir os conselhos tutelares.

Tem um dispositivo que colocaram na Lei Orgânica que todas as vezes em que for feito um projeto que envolva a criança e o adolescente o conselho municipal deve ser chamado. O conselho municipal não foi chamado, não está aqui. Eu vim por acaso. Estou há 6 anos com o conselho municipal e estava na audiência do bloco de baixo sobre criança e adolescente. O conselho municipal e todos os conselhos tutelares são 100, mas virá o representante de cada con-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G17	2	Paula	a.p. criança	21.08.96		

melho, o que daria 29. Eles poderiam dar sugestões.

O senhor disse que não tem poder de polícia...

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

O SR. João Celeghin - De onde a senhora é?

A SRA. Therézinha - Sou uma cidadã. Faço parte

da subcomissão da OAB sobre a criança e o adolescente. Não gosto

de dizer que faço parte de uma entidade para que as pessoas acreditem em mim.

O Estatuto da Criança é uma mudança de projeto para a sociedade.

O SR. João Celeghin - Exatamente. A senhora falou

em termos muito genéricos. Acho que quando estamos diante de um projeto de lei, como sabe a nobre colega, ela é restrita. A senhora falou

de tudo. A senhora invocou Deus e todo mundo. O que acontece. Tudo

o que a senhora falou acho que todos concordam aqui, mas isso não

é tarefa da iniciativa privada, isso é uma tarefa do Poder Público

como um todo. E, para que se realize isso que a senhora falou, é

Folha n.º 33
 1301
 O funcionário 10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 — TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G17	3	Paula	a.p. criança	21.08.96		

acho que todos estão de acôrdo, falta vontade política porque o
 falta nesse País é ~~falta~~ atividade política. Se a senhora for ana-
 lizar todos os aspectos, a senhora vai chegar a conclusão de que
 o que falta é vonta de política de resolver os problemas. Então, não
 é a iniciativa privada que vai fazer isso. Mesmo que a senhora impo-
 nha, por hipótese absurda, essa obrigação ao supermercado, a senhora
 não vai resolver o problema da criança, além do quê, pela experiência
 que nós temos, a criança que compra a bebida no supermercado, ela
 não compra para beber, mas leva a bebida para casa. Ela não sai com
 uma lata de cerveja e vai abrir na frente.

A SRA. Therézinha - O senhor tem certeza?

O SR. JOÃO Celestino - Tenho certeza absoluta,

Ainda ontem, antes de vir para cá, eu conversei com diversos super-
 mercados e todos foram unânimes em dizer: "não tem problema
 nenhum". Simplesmente vai se criar uma burocracia operacional des-
 necessariamente sem que se atinja o objetivo que é a proteção da
 criança.

Agora, por outro lado, acho que é utopia achar que a



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARE
G17	4	Paula	a.p.criança	21.08.96		

sociedade vá resolver o problema da criança. Sim, a sociedade como um todo. No meu modo de ver, na minha filosofia de vida, quem resolve o problema da criança é o pai. Se o pai não resolver, acho que a senhora vai ter muita dificuldade para resolver o problema da criança. Eu mesmo já participei de processos onde havia interesses de menores onde a participação do Ministério Público foi prejudicial ao próprio interesse da criança.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	1	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

Vers. Lúcia Corrêa
A SRA.

- Dr. João, eu gostaria de

fazer uma colocação: o Dr. Walter Piva está tendo de se retirar e ele não tinha conhecimento desse projeto, ele é do Sindicato da Indústria de Bebidas e está dizendo que vai fazer uma ~~MANEIR~~ manifestação por escrito sobre esse projeto, para encaminhar para a Comissão. A gente aguardaria; é importante a manifestação do Sindicato, e queremos agradecer mais uma vez a presença do Sindicato da Indústria de Bebidas.

O Dr. João continua com a palavra.

O SR. JOÃO Celeghin - Bom, eu ~~em~~ acho que o

que eu tinha para dizer já está ~~em~~ dito. Basicamente a posição da APAS é no sentido de ser contrária, uma vez que não cabe essa atividade à iniciativa privada, e a iniciativa não tem poder de ~~polícia~~ polícia, vale dizer, esse projeto peca pela sua natureza, ele impõe à iniciativa privada um poder de polícia que é inerente ao Poder ~~Executivo~~ Público.

A SRA. Therezinha - O senhor colocou que

não há vontade política de resolver o problema da criança, mas o senhor está diante de uma vontade política de resolver esse problema,

Folha 36
N.º 1301
95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	2	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

de ajudar, entendeu ? Porque se não houver...-(resposta fora do microfone) - Não, não, o senhor falou que não há vontade política de resolver os problemas; nós estamos aqui provando que não é verdade, certo ? Porque a intenção do Vereador é justamente ajudar para que as crianças possam ter alguma assistência maior, certo ? (Sim, mas não é dessa forma que a gente vai atingir o objetivo. - resposta fora do microfone)-

Eu acho que são as pequenas ações que podem...

(comentários fora do microfone)

A SRA, Therezinha - Olha, se o supermercado

acha que não tem nada com isso, agora a gente, alertado, e mais com isso daí, agora vai ter que ir pelo bolso, vai ter que ter fiscalização, e a hora que passar pelo caixa criança ou adolescente pegando, vai ter multa, vai ter confusão ali na caixa. Então nós vamos fazer o preventivo já, não é ? Eu acho que se isso - olha, o que o senhor está falando, a postura do senhor está levando a gente a refletir muito sobre este país e sobre a questão da elite, sabe ? Porque isso que está acontecendo, da violência, isso, dos excluídos, essa revanche deles, uma chacina atrás da outra, e depois indo para os Jardins, o pessoal todo se fechando, é o terceiro maior trânsito de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do proc
N.º 1301 de 9 95
funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	3	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

helicópteros da Cidade, com medo de andar aqui no chão, meu senhor!

E isso quer dizer o quê? Isso é um sintoma. De quê?

De que não é a minoria, essa minoria que é protegida por um tipo de governo, não está protegida sempre não, porque essa outra, aí, ela está atenta, ela faz qualquer negócio, ela não tem nada pra perder!

Então eu acho que está na hora de a gente pensar no outro não como um consumidor, só, não como uma peça, como um instrumento de ganhar dinheiro!

Olha, eu sinto muito ouvir o senhor falar - eu tenho a impressão, e queria saber se todos os que são sindicalizados no seu sindicato pensam assim; o senhor fez alguma reunião preparatória para trazer isto? Será que todos pensam assim? Porque, meu senhor, com essa violência que está por aí, ninguém ligando se mata ou não mata, a vida não está valendo nada, eu acho que agente vai ter que pensar um pouquinho mais, porque a questão da bebida, que é lícita, nós acabamos de discutir agora, ela é crucial para a questão de crimes!

O SR.

João Celeghin

- Acho que a senhora

está querendo resolver as coisas pelos efeitos, não pelas causas,

A SRA,

Therezinha

- Não, na causa; e

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	4	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

não passando na caixa.

O SR. João Celeghin - Não, não, nos efeitos.

A senhora está levantando um fato que tem vários fatores que influem no assunto, não é um único só, eu acho que desse jeito que a senhora está acaminhando a senhora vai logo dizer que toda essa violência que existe aí na praça, o culpado é o supermercado. -(resposta fora do microfone)- Não, não, eu não quero, o que eu quero é dizer que todas as vezes que vamos cuidar desses assuntos devemos analisar com objetividade, não é - é a teoria do comunismo, quer dizer, alguém construiu, a hora que construiu vem ~~alguém~~ alguém para comer, e não fez? Não, não, não estou chamando; a senhora vai... -(resposta fora do micro-

fone)- Não, não é, mas então, eu acho que nós devemos analisar a coisa que não é, eu acho que não é por aí que nós vamos resolver o problema da criança, além do que eu não acho que deve, a sociedade, como sociedade, tentar tutelar a criança nesse ponto.

Por outro lado, não há risco, não há risco de a criança, da forma como nós sabemos, lá, a informação que eu tenho dos associados, a criança que entra no supermercado simplesmente para comprar uma bebida e levar para casa, ele não toma, não bebe. -(aparte fora do microfone)-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G18	5	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

A SRA. Therézinha - A venda nos supermercados, então, de bebida, para crianças e adolescentes, deve ser enorme.

O SR. João Celestino - (fora do microfone) - Não, não, é pequena. A venda é pequena.

A SRA. Therézinha - Mas se é tão pequena assim, por que é que está existindo essa resistência enorme? Se é tão pequena vai ser super fácil de controlar, o senhor não concorda comigo?

O SR. João Celestino - Não, não, mas não há poder de polícia, a iniciativa privada não pode controlar.

A SRA. LÍDIA CORRÊA - Bom, eu acho que essa discussão é válida, Dr. ~~João~~ João, e as audiências públicas aqui são previstas na Lei Orgânica têm o objetivo de aprofundar a discussão sobre determinadas questões e procurar chegar, de preferência a um entendimento sobre as partes mais interessadas diretamente, no caso, os sindicatos.

Sobre a questão do projeto, em si, eu acho que é fundamental, e principalmente nesse período que nós estamos vivendo com o agravamento da situação, a busca, nas drogas e na bebida, então eu acho que iniciativas como esta são importantes no sentido de limitar, de cobrir ainda mais a proliferação do consumo da bebida, espe-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	1	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

especialmente na adolescência e na juventude.

Eu acho que o projeto trabalha nessa direção, acho que é possível; evidentemente que a regulamentação dele, como é que vai se dar isso, isso é responsabilidade do Executivo que tem mais condições de detalhar essa regulamentação. Como é que vai se proceder, como é que vai ser a multa, como é que vai ser a bordagem? Isso tudo vai ser matéria de estudo do ~~MM~~ Executivo que ~~teria que~~ após aprovado o projeto, se aprovado, sessenta dias para fazer essa regulamentação.

E nós temos casos aqui de projetos às vezes mais complexos, mais complicados do que este em que se consegue chegar a uma regulamentação boa. O que nós queremos discutir aqui é que não fique apenas cada um defendendo um lado, puxando, eu acho que é possível a gente buscar esse entendimento.

Eu acho que isso é ~~uma~~ responsabilidade do Poder Público, de puxar essas coisas, de tomar iniciativa, no caso o Executivo e o Legislativo, mas acho que a sociedade tem um papel importante nisso e tomar consciência da situação e da gravidade dos fatos em relação à bebida é importante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	2	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

Nós não estamos querendo dizer - ~~MMMM~~ nós teremos ainda uma outra audiência pública prevista aqui no Regimento da Casa, quando procuraremos chamar outros setores que possam estar envolvidos nessa situação para que a gente possa aprofundar a discussão.

O senhor colocou aqui uma questão que com certeza será observada que é a de como executar, como cumprir essa determinação legal, no caso ~~essa~~ ^{essa} lei. É um problema a ser tratado pelo Executivo, mas nós podemos aqui apontar algumas coisas.

Então eu acho que esta audiência foi positiva, foi importante, nós queremos agradecer a presença de todos - a D. Terezi-
nha sempre chamando e alertando à responsabilidade a sociedade sobre a situação que vivemos em relação principalmente à criança e ao adolescente, ela sempre traz essa contribuição, as suas palavras aqui também colocam uma questão, mas acho que temos de procurar avançar. Esse é o nosso papel que estamos procurando exercer aqui, o papel do Poder Público, e contamos também com o apoio e o empenho, no caso, da APAS; é uma questão trazida por ~~MM~~ vereador que tem apelo na sociedade e que merece ser aprofundado e contamos então, na próxima audiência pública, com a sua presença, e já com o projeto em mãos podemos passar mais documentos que possam auxiliar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	3	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96		

E esperamos que vocês possam ver com esses olhos, de que estamos procurando avançar na legislação no tocante à questão do adolescente, buscando coibir e limitar o acesso do adolescente que com certeza tem menos condição de compreender o risco que a bebida alcoólica pode trazer.

Então era isso que eu queria dizer, e agradecendo a presença de todos, aguardo seu comparecimento para a próxima audiência.

* * *

- São proferidos apartes conjuntos fora do microfone.

* * *

A SRA. LÍDIA CORRÊA - Mas esse é o objetivo da audiência pública, Dona Terezinha; nós vamos ouvir aqui as partes todas, os presentes interessados na questão, para que a gente possa, ao final, conseguir expressar e representar a melhor posição possível, e isso pode ser feito através de um novo substitutivo que possa ser acrescido de elementos trazidos nas MM audiências públicas, e eu tomo, e passo para vocês a minha experiência concreta.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 42 do proc. ORADOR 201 CONT. APARTE
G-20	1	Carla	XX Crian. Adol.	21.08.96	O funcionário

Acho que todos, nesta Casa, são assim. E a sua contribuição é grande para isso.

(comentário inaudível)

A SRS. Lidia Correa - Mas acho que o Dr. João

traz uma questão aqui que merece ser observada.

(Comentário inaudível)

A SRS. Lidia Correa - Dona Terezinha, só

para podermos encerrar, formalmente, a audiência, porque a discussão pode acontecer, e eu já procuro abrir a palavra, acho que é importante, é bom, sempre tem uma troca, mas é uma questão que ele coloca e deve ser pensada, já refletida ou aqui ou mesmo no Executivo, como a senhora colocou. Talvez o Conselho Tutelar possa ser incluído como um dos órgãos fiscalizadores da aplicação da lei.

(comentário fora do microfone)

A SRS. Lidia Correa - Pois é, encerra-

remos a audiência pública de dia de hoje e teremos uma outra audiência sobre este projeto, em seguida, dentro de prazo previsto. Mais uma vez agradeço a presença de todos.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G19	4	Norma	Aud. Públ. Crian	21.08.96	1944 C. Furcata	1351 de 1995

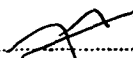
Possivelmente, se eu tiver de tomar decisão sobre um projeto sem as audiências públicas, essa decisão pode ser uma, com essas audiências públicas, pode ser outra.

Então isso é muito importante e eu acho que a senhora tem contribuído e pode contribuir muito mais, e como eu julgo que todos os vereadores da Casa consideram as opiniões trazidas aqui. É evidente que cada um tem a sua posição já em relação, têm a sua visão sobre essas questões, mas as coisas são dinâmicas, podem ser acrescidas, ampliadas, de preferência melhoradas.

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data papel para informação
documento rubricados sob

folhas da n. 25 / 11.108 / 96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 45 do proc
N° 1301 de 19 95
C (funcionario)

**COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA**

PL nº 1301/95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 11/08/96.

Vereadora Lídia Correa
Presidente

REPUBLICA DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PL 02

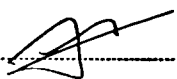
Tendo em vista a necessidade de
maiores estudos sobre a matéria, protorogo o prazo
para emissão de parecer desta Comissão, conforme
disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em

Verônica Lúcia Correa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5160-X, juntados nesta data para informação rubricados sob
documentos

folhas de n.º 46 / 10/10/96 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 46 do proc
N.º 301/95 de 19.95
C. Funcionário

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

PL nº 1301/95

55/10

218M

81

Tendo em vista a falta de tempo hábil para estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64, do Regimento Interno.

Em 10 de outubro de 1996


Vereadora Lídia Correa
Presidente

A Douta Comissão de.
Educação, Cultura e Esportes
Em, 15/10/1965

ARAO M. DOS SANTOS
Secretário

COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONOMICA

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21/10/66 as 12:02 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

PL no 1301/65

Tendo em vista a falta de tempo
hábil para estudos sobre a matéria, e diante do
esgotamento do prazo regimental para elaboração de
relatório, encaminhando o presente processo para
conformar-se ao disposto no art. 4º do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

21 / 10 / 66

Vereador Lídia Correa

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGU: N. juntados nesta data - 23.12.66

folhas de n 4250

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



folha: m.o. 42 do proc.
1201 18/12/96
ORADOR: CIONERIO CONT. APARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Presidente: Sr. Vereador Mauricio Faria

Membros : Srs. Vereadores

Cosme Lopes

Dalmo Pessoa

Eder Jofre

Osvaldo Giannotti

Wadih Mutran

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio" da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 19 de dezembro de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Mauricio Faria

(Memo. nº.:)

Secret. Marcos Antonio Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 do proc.
N.º 1301 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO.	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-33		Carla	Aud. Púb.	19.12.96		

ATENÇÃO !

- GRAVAÇÃO INICIADA COM ATRASO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 49 do proc.
PAULO 1301 de 1996
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A-33	1	Carla	Aud. Públ.	19.12.96		

dos projetos de lei 0459/95 , de autoria do Vereador Jooji Hato, e o 1301, de autoria do Vereador Alberto Hiar, tendo sido aguardado até às 15 hs e na ausência do quórum estabelecido para que ~~EM~~ possa ser aberta a sessão, declaro encerrados os trabalhos e será convocada, oportunamente, uma nova audiência pública.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 30 do proc.
N.º 1301 de 1956
O Funcionário

Sen. 2623/56 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 1301/95

De autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, o projeto visa reduzir em 50% a alíquota do Imposto sobre Serviços (ISS) para os proprietários de salas de cinema localizadas na cidade de São Paulo que exibirem, como complemento de sua programação, filmes de curta-metragem de produção nacional que tenham roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educacional, com duração mínima de 60 segundos e produzidos em data não superior a dois anos.

Tem, portanto, a propositura o objetivo de incentivar o realizador de curta-metragens nacionais a produzir suas obras, uma vez que as mesmas terão garantia de exibição no circuito cinematográfico paulistano, já que, através da isenção fiscal proposta, os proprietários das salas de exibição serão estimulados a exibir essas películas. Além disso, tais filmes deverão ter um caráter informativo, cultural ou educacional, não podendo ser filmes publicitários, mesmo que sob a forma de documentário. A exigência de idade mínima de dois anos para os filmes é outra garantia de renovação e de produção de novas obras.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 6, opinou pela legalidade da propositura.

A colenda Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, embora tenha realizado Audiência Pública sobre a matéria (fls. 22), não logrou apresentar, em tempo hábil o seu parecer.

Da parte desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, não vemos óbices à aprovação da matéria, uma vez que a mesma se enquadra dentre aquelas que buscam incentivar a indústria cinematográfica local, através, aqui, do curta-metragem, o qual, como sabemos, é importante meio de formação e aprimoramento técnico e artístico dos que labutam na 7ª Arte.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/12/56.

Presidente

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 03 / 01 / 19 97
pagina 18 coluna 1
conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 03 / 01 / 97

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03 / 1 / 97

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 50 fls.
Arquivo em 06/1/97
O Func.º REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º ~~51~~ e folha de informação
sob n.º 51 07/03/97

MARIA ISABEL LOPES-CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

51

do processo nº

01.01301

de 19

95

07 03 97

(a)

Maria Isabel L. Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 07 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

A Com. de Finanças
11/03/97
[assinatura]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 11.03.97 às 19:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria

4. sobre o expediente
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

11/03/97

Presidente

ALVARÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Recebi em 02/04/92 a seguinte informação:

02/04/92

ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 52 do proc.
n.º 1301 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 1301/95:

1º) Na justificativa do projeto, estima-se em R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais) a isenção de 50% da alíquota do ISS das salas de cinema. Atualmente, qual seria o valor da isenção, caso o projeto fosse aprovado?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?


Lídia Correa, em 02.04.97
Relatora

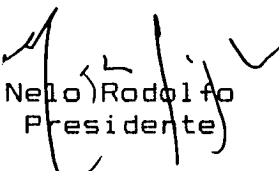
Deferido


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Dito Salim
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

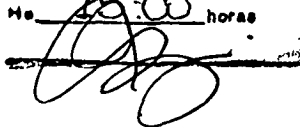
Deferido


Nelo Rodolfo
Presidente

A Leg. 3

Em, 09/04/97

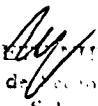

Rosmari Cury Alves dos Santos
Secretária

RECEBIDO EM LEG
Em 09/04/97
Me 15:00 horas


Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao
Executivo.

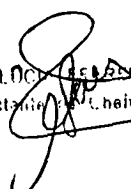
10 / 04 / 97


MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete III
Substituto

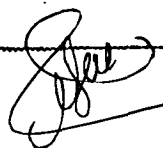
Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

10/04/97


SORAIA LÚCIA DE SOUSA BARBOSA
Assistente em Chefe Técnica

SEQUE..... juntado....., nesta data
documenta..... a papel de informação
publicado..... sob folha..... no. 53955
Em 15/04/97.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 53 do n.º 34
N.º 1301 de 13 95
O. funcionário

São Paulo, 11 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0058/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1301/95, de autoria do Vereador Alberto Hiar - que dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 1301/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 52.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	54	do proc.
N.º	1301	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 11 de abril de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 058/97 , de
11.04.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1301/95 , de autoria do Vereador Alberto
Hiar.

Anexo: cópia xerográfica do Pl. 1301/95 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 52.

RECEBI EM:
14/04/97
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

557

do processo nº 1301 de 1995, 15.04.97 (a)

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 15/04/97

MARGARET NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 15/04/97 às 16:30 h.

Rosimar Cruz dos Santos
Secretária

EM BRANCO

SEGUE in juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha Δ nº Δ 56/58

Em 15.04.97

(a) ⓪



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 56 do 1381 95
1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	S. H. CONT. APARTE
A8	1	valéria	com. fin.	01.4.97		Ch. Adm. Geral III

O SR. DITO SALIM - Está aberta a sessão.

Tem a palavra a Vereadora Lidia Corrêa para tratar do PL1301/95, do Vereador Alberto Hiar.

A SRA. LIDIA CORREA - Sr. Presidente, solicito o adiamento da avaliação do presente projeto, dado que só tomei conhecimento agora. Solicito nova audiência pública.

Por sugestão da assessoria, já que esta é a primeira audiência, deveríamos iniciar a discussão do projeto. Não sei se todos os vereadores já receberam cópia do projeto do Vereador Alberto Hiar que dispõe sobre a instituição de incentivo fiscal nas hipóteses que menciona e dá outras providências. Trata-se de incentivo fiscal para... Vamos ler: ... (ininteligível) salas de cinema localizadas na cidade de São Paulo que exibirem como complemento de sua programação filmes de curta metragem de produção nacional gozarão de 50% de redução de alíquota do imposto sobre ISS.

Sobre os filmes que merecerão esse conceito: os filmes deverão ter roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 57 do proc.

de 19

o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
A8	2	valéria	com.fin.	01.4.97		Adm. Ser. III

cional, duração mínima de 60 segundos, exibição aprovada e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, sido produzidos em data não superior a dois anos contados de sua primeira exibição. O valor estimado da isenção é de 3 milhões 850 mil reais. A Comissão de Jusitça e Redação deu pela legalidade, a Comissão de Administração Pública fez um relatório favorável, a Comissão de Atividade Econômica não deu parecer e o prazo regimental havia expirado, Comissão de Educação deu parecer favorável.

Vamos abrir para discussão.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Foi

feita alguma pergunta ao executivo de qual vai ser a repercussão no Orçamento? A validade só poderia ser a partir do próximo ano.

A SRA. LIDIA CORREA - Não, Vereador, em nossa

13 Comissão não. Na verdade, até por isso havia pedido o adiamento desta audiência pública porque não tinha me inteirado dessas informações. Em nossa Comissão não temos essa informação. (Pausa). Deve ter sido apresentada emenda por parte do vereador da FBA(?) ao Orçamento garantindo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Página nº 58 do processo nº 19
3. Inveniente

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	S. COM. APARTE
A8	3	vasléria	com. fin.	01.4.97	Or. Adm. Geral III	

a dotação, que não deve ter sido aprovada. Por isso tinha pedido o adiamento porque penso que não temos elementos para oferecer na Comissão.

A proposta do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento será feita.

O SR. _____ - Vereador, a repercussão

no Orçamento está colocado aqui, 3 milhões, 150 mil e a repercussão ser no Orçamento seguinte. Não sei se é isso que V.Exa. está colocando?

A SRA. LIDIA CORREA - Acho que o primeiro passo

é fazer uma consulta.

O SR. DITO SALIM - Vamos encerrar a discussão

do presente projeto.

Vamos passar à discussão do Projeto de lei

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 59/65 e folha de informação aos
a.º 20/05/97 a (Isa)

ISRAEL P. S. HANASSO
Of. Adm. Geral



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

005/97

15 - DCREC
15-0067/1997

Folha n.º 59 do proc.
n.º 1301 de 19 95
o funcionário Sr.

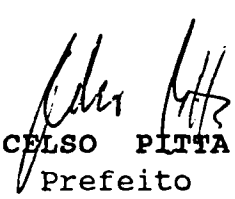
ISABEL P. S. HANASHIMA
Of. Ass. Geral III

16 05 97
17:05

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 05 / 97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/05/97 às 14:00 h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 60
n.º 1301/95
o funcionario JH

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1301/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0058/97, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº.....

Folha n.º 61
1301
proc. 925
funcionário

SADET P. G. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

do nº 59.000.860-97*67

em 06/05/97 (a)

Assistente Técnico I
RM 8

Referência : Processo nº 59-000.860-97*67

Interessado : S.G.M./A.T.L.

Assunto : Projeto de Lei nº 1.301/95, de autoria do Vereador Alberto Hiar

R.M. - Senhor Diretor,

O projeto de Lei nº 1.301/96, pretende, em resumida análise, criar incentivo fiscal em benefício dos proprietários de salas de cinema que exibirem, como complemento de sua programação, filmes de curta metragem de produção nacional.

Os motivos que fundamentam o projeto são, sem sombra de dúvida, os mais elogiáveis, já que visam o incremento da cultura e da arte.

Alguns motivos, no entanto, a seguir arrolados, são o bastante para que o mesmo seja recusado e não convertido em lei.

No âmbito federal, conforme disposto no artigo 61, § 1º, letra "b", da Constituição Federal, são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis sobre matéria tributária e orçamentária.

O mesmo deve ser aplicado a nível de município, cabendo privativamente ao Poder Executivo, portanto ao seu Chefe, tal iniciativa, a teor do disposto no artigo 165 (ver especialmente § 2º e 5º) da Constituição Federal.

Inúmeras manifestações já foram externadas nesse sentido por órgãos da administração paulistana.

Qualquer isenção de ISS e de outros tributos municipais afetará sensivelmente o erário, devendo, portanto, ser considerada no contexto da matéria orçamentária.

Em decorrência disso, deve ser aplicada à espécie o tratamento contido no artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, ou seja, a iniciativa de feitura de leis concessivas de isenção é privativa do Sr. Prefeito.

O projeto de lei proposto padece, pois, de vício irremediável no seu nascedouro.

Motivos de ordem econômica fulminam tal projeto, se examinado quanto à oportunidade e interesse público.

Qualquer valor excluído da receita do erário municipal significa menos investimentos em suas áreas prioritárias de saúde, educação, segurança, etc...

As receitas dos municípios brasileiros, com tributos de sua competência legiferante já são muito restritas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 62 do proc.
n.º 1301 de 1997

Folha de Informação n.º - ESTABEL P. S. HANASHIRO
Ord. Aux. Geral III

do n.º 59.000.860.97 * 67 em 06.05.97 (a)
Assistente Técnico I
RM Q

Não bastasse isso, erguem-se outros óbices, estes de natureza prática, contra a propositura do Senhor Vereador, uma vez que o Município seria obrigado a dispender esforços adicionais na fiscalização, para verificar se as condições para a concessão do benefício foram preenchidas, o que importa em gastos adicionais somados à renúncia da arrecadação.

Convém ressaltar que, em 18/08/93, com a edição da Lei nº 11.400, houve uma redução da alíquota de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento), o que certamente implicou numa queda de arrecadação.

Conforme, os dados do demonstrativo dos recolhimentos do ISS, Relatório PRODAM SF-856836/B, no código de serviço 7706, que engloba cinemas e auto-cines, no exercício de 1996, a Arrecadação Real do ISS, a preços de março de 1997, foi de R\$ 1.784.460,98.

Face ao exposto é forçoso concluir que o projeto, inobstante os bons propósitos de sua elaboração, não merece prosperar.

À consideração de Vossa Senhoria.

06/maio/1997

MARIA MARLENE MARTINEZ

Assistente do Departamento de Rendas Mobiliárias

JA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 63 do proc.
n.º 1301 de 19 95
e funcionário Isabel P. S. Hanashiro

Folha de Informação n.º

19 ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

do n.º 59.000.860.97*67 em 06.05/97
Assessoria
Rm. 6

Referência : Processo nº 59-000.860-97*67

Interessado : S.G.M./A.T.L.

Assunto : Projeto de Lei nº 1.301/95, de autoria do Vereador Alberto Hiar

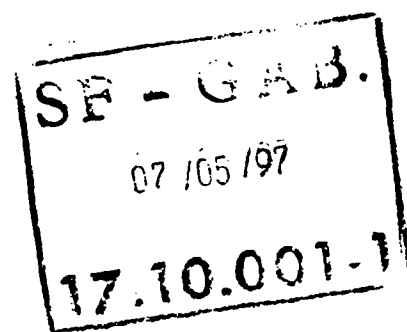
S.F. - Senhor Chefe de Gabinete,

Com a manifestação da Assessoria deste
Departamento, que endossamos.

06/maio/1997

CARLOS DE SOUZA BRAGA
Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias

MMM/





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	64	do proc.
n.º	1301	de 1995
o funcionário	ISABEL P. S. HANASHIRO	
Of. Adm. Geral III		

Folha de Informação n.º -11-

do Processo n.º 59.000.860-97*67 em 09/05/97 (a) 1

AMARALDO DE OLIVEIRA CUNHA
Assessoria Jurídica I
Assessoria Jurídica - SFG

REF.: Processo n.º 59.000.860-97*67

INT.: SGM/ATL

ASS.: Projeto de lei n.º 1301/95, de autoria do Vereador ALBERTO HIAR, dispondo sobre a concessão de incentivo fiscal - redução de 50% da alíquota do ISS (atualmente fixada em 5%) - aos proprietários de salas de cinema localizados na Cidade de São Paulo, que, em complemento de sua programação, exibirem filmes de curta-metragem, de produção nacional. Quesitos da Comissão de Finanças e Orçamento.

SGM/ATL - Senhora Assessora

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, e a fim de responder os quesitos da D. Comissão de Finanças e Orçamento da E. Câmara Municipal de São Paulo, retornamos o presente a essa conceituada Assessoria, com as ponderações, proposições e os informes do Departamento de Rendas Mobiliárias - RM desta Secretaria, acolhidos por este Gabinete; destacando-se o vício de ilegitimidade da propositura, posto que de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Verifica-se que, com base na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre cinemas (inclusive autocines), relativo ao exercício de 1996, no montante de R\$ 1.784.460,98 - referido a março de 1997 -, haveria renúncia de receita no importe de R\$ 892.230,49 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), em detrimento de investimentos públicos em geral; afora os percalços que decorreriam para a operacionalização e o gerenciamento atinentes ao benefício em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 65 do P.
n.º 1301 de 1995
o funcionário *Isabel*

ISABEL P. S. HANASHI
Adm. Geral III

Folha de Informação n.º -12-

do Processo n.º 59.000.860-97^63 em 03/05/97 (a) 2

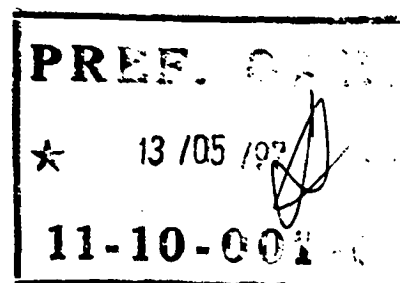
AMARILDO DA SILVA CUNHA
Assessoria - SFG

À vista do exposto é de se ratificar a proposta no sentido que não prospere o aludido projeto de lei.

SF, em 12 de maio de 1997

José Álvaro Cauduro Padin
JOSÉ ÁLVARO CAUDURO PADIN
Chefe de Gabinete - SF

DRS
DRS/asc



27

LEI Nº 66/75

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

o IURIM. justificado nesta data de acordo com rubrica
adotada sob n.º 66/75 e folha de informação de

21.05.1975

ISAEL P. S. HANASHIRO

Of. Adm. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 do proc.
1301 de 1995
o funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR P. S. Of. Adm.	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Sr. Vereador Dito Salim

Membros : Srs. Vereadores

Lídia Correa

José Índio Ferreira do Nascimento

Vicente Viscome

Hanna Gharib

José Eduardo Martins Cardozo

Natálcio Bezerra

Henrique Pacheco

Dalton Silvano

Reunião Ordinária realizada na Sala Tiradentes da Câmara Municipal
de São Paulo em 27 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Dito Salim
(Memo nº 39/97-CFC)



PROJETO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0.61	1	Anelise	FINANÇAS	27.05.97	ISABEL P. S. HANASHIRO	Of. Adm. Geral III

A SRA. LÍDIA CORREA - Daremos início a nossa audiência pública para tratar do projeto do Vereador Alberto Hiar, projeto 1301/95, que trata de isenção de ISS para proprietários de salas de cinemas que exibirem, como complemento de sua programação, filmes curta metragem de produção nacional.

Eu gostaria de saber se há alguém presente, além dos Srs. Vereadores, para tratar desse projeto. (Pausa)

Bem, em relação a esse projeto, foram solicitadas informações ao Executivo, que encaminhou seu parecer contrário à isenção, primeiramente arguindo pela ilegalidade do projeto, já que seria matéria orçamentária, não cabendo portanto ao Legislativo a iniciativa, mas ao Executivo. Em segundo lugar, levantando a questão de que a isenção desse valor acarretaria prejuízo para o orçamento do Município, com perda de investimento nas áreas de educação, saúde. Traz ainda como informação o dado de que essa redução seria no valor de 1 milhão, 734 mil, aproximadamente.

Passo então a palavra aos vereadores que quiserem se pronunciar.

Está aqui presente uma representante do Vereador Alberto Hiar. Você gostaria de falar alguma coisa?



ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	TAQUIGRADOR	CONT. APARTE
0.61	2	Anelise	FINANÇAS	27.05.97	ISABEL F. S. MANASHIRO	III

Essa é a segunda audiência.

- Pronunciamentos fora dos microfones, inaudíveis.

A SRA. LÍDIA CORREA - É que, naquela época, era uma redução geral. Essa seria apenas para as salas de cinema que exibirem curtas metragens de produção nacional.

Vou recolocar: o valor da redução segundo informação do Executivo é de 1 milhão e 700 mil.

O SR. DALTON SILVANO - Eu também gostaria de ouvir o relatório. Em princípio, o objetivo desse projeto é incentivar a projeção de filmes de curta metragem. Obviamente, o aspecto da diminuição de arrecadação ou renúncia da arrecadação estará ligado diretamente ao incentivo de se buscar filmes nacionais de curta metragem.

Embora, em princípio, meu parecer seja favorável pelo aspecto do incentivo - aliás, esta Comissão tem buscado incentivar a prática da cultura - pode-se até, em nível de percentual, ter uma diminuição de arrecadação, mas pode-se ampliar a incidência e a prática de projeção de filmes nacionais de curta metragem. Mas, de qualquer forma, eu gostaria de ... É, aqui diz "duração mínima de 60 segundos"... "proprietário de sala de cinema localizada no Estado de São Paulo que exi-



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O GRADADOR	CONT. MPARE
0.61	3	Anelise	FINANÇAS	27.05.97	ISABEL P. S. HANASHIRO	

bir, como complemento de sua programação, filmes de curta metragem de produção nacional gozarão de redução de alíquota do imposto sobre serviço."

Aliás, essa matéria está sendo discutida inclusive com o próprio Secretário, que esteve aqui e vê com simpatia essa diminuição das alíquotas ou uma pequena redução visando a ampliar a base de arrecadação.

Então, em princípio, sou favorável, embora a Vereadora Lídia Correa deva apresentar seu relatório. Penso que seria interessante aguardarmos uma posição da relatoria.

A SRA. LÍDIA CORREA - Alguém mais gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa)

Estão presentes também o Vereador Henrique Pacheco e o Vereador Vicente Viscome e mais o Vereador José Eduardo Martins Cardozo.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha 70 do pres.
n.º 1301 de 1995
110

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-62	1	Carla	Comis. Finan,	27.05.97		

A SRª. LÍDIA CORREA - Com a palavra a representante do Vereador Alberto Hiar.

A SRª. - Gostaria de fazer só uma pequena colocação. As salas dos festivais de curta metragem ficam lotadas quando da apresentação desses festivais. E os produtores de curta reclamam porque só nessas épocas têm oportunidade de fazer uma apresentação dos seus trabalhos. Essa é a razão desse projeto. As pessoas teriam um acesso mais fácil e não só na época dos festivais. A reclamação é unânime, tanto aqui quanto no Rio de Janeiro.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA - Só que ocorre que já existe um incentivo para esse tipo de filmagem, através das empresas, na redução de ISS. Estaremos, na realidade, incidindo uma redução em cima de outra. É muita redução, no meu entender.

A SRª. LÍDIA CORREA - O Vereador José Índio Ferreira do Nascimento levanta que existe o incentivo à produção. O que está sendo colocado é um incentivo à exibição dos filmes.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Eu teria uma dúvida: a exibição desses filmes não é obrigatória?

A SRª. LÍDIA CORREA - Iremos avaliar melhor no momento do relatório, parece que isso está sendo discutido,



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ORADOR	CONT. APART.
0-62	2	Carla	Comis.Finan.	27.05.97	PAULO E.	MANAQUINHO

teria uma lei federal.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Salvo me engano, a legislação em vigor, em âmbito federal, exige um número de exhibições. Isso aqui seria uma forma de incentivar aquilo que é obrigatório. Seria uma forma de dar uma isenção, com a devida vênia, injustificável. Não incentivaria nada, já há obrigação legal.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Nobre Vereador José Eddardo, nós já temos a lei Rainier a nível federal; temos a lei Marcos Mendonça a nível municipal, todas no sentido de estimular a produção de eventos culturais, de um modo geral.

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Nobre Vereador, o mérito do projeto é interessante. Preocupa-me, entretanto, o seguinte: até onde sei, precisamos conferir na legislação federal, toda exigência de um filme estrangeiro tem que ser precedida de um curta metragem nacional, pelo menos existia uma legislação nesse sentido. Se -é assim, não tem por que dar ISS, uma isenção, porque todos usam isenção de uma redução tributária de alíquota porque são obrigados a fazer isso.

(Comentário fora do microfone)



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	INTERPRETE	CONT. APARTE
0-62	3	Carla	Comis. Finan.	27.05.9	ISABEL D. S.	AMASHIRO

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Mais aí a minha pergunta: não é obrigatório exibir quando tem um filme estrangeiro? Se for obrigatório não tem que incentivar o que a lei determina.

(Comentário inaudível)

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Mas aqui está se falando em redução de ISS, o estímulo para...

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Se não houver uma legislação federal , melhor do que a isenção de ISS seria obrigar a exibição. Seria melhor porque a receita municipal não decairia.

O SR. JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Se formos analisar já temos a lei Rainier, que cria o estímulo, tem os patrocínios naturais - na medida que o sujeito patrocina tem a redução no imposto - . Quer dizer, o cara vai só arrecadar?

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO - Além de outro dado que me parece complicado a fiscalização disso. O indivíduo diz que passou e salvo o fiscal fique assistindo, nas sessões, não terá como ~~XX~~ comprovar.

Pessoalmente, preferiria, ao invés de uma isenção a obr



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
62	4	Carla	Finanças	27.05.97	ISAEL T. Orl. Adm.	CONT. APARTE

gatoriedade de exibição de uma certa cota nas salas de cinema da Prefeitura de São Paulo, seria mais razoável. Precisa ver se já existe a lei federal, se não existir seria uma alternativa, talvez até um substitutivo ao projeto.

O SR. NATALÍCIO BEZERRA - Como brasileiro, paulista e povão que sou, esse tipo de isenção, não querendo entrar no mérito do filme, mas tratar da isenção que a Prefeitura de São Paulo deixa de arrecadar. Devemos dar isenção para transporte, feijão, arroz, coisas que tragam benefícios a um povo pobre, à classe média. Quem vai a espetáculos, teatro, cinema, futebol, que deveria ser caríssimo, é o povão que vai, mas deveria ser caríssimo porque o cidadão vai se divertir e a prefeitura deixa de arrecadar.

Nesse caso de cinema, assistimos em casa. Quem vai ao cinema, assiste a espetáculos, é porque está disposto a pagar. Vai com a namorada, a esposa, quer gastar, depois vai a um restaurante. O professor José Eduardo fala poeticamente, eu falo "motoristamente". Eu jamais daria esse tipo de isenção.

A SRA. LÍDIA CORREA - Queria colocar uma questão que já abordei em outras audiências públicas. A questão da isenção podemos trabalhar por um período, em determinadas áreas, um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO 74 do proc.
- TAQUIGRAFIA - n° 1301 de 1995

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	COORDENADOR	CONT. APARTE
0-52	5	Carla	Finanças	27.02.97	ISABEL F. S. Of. Adm.	HAMASIMIRO Geral lit

ano, dois. Temos que pensar dessa forma. Não estou querendo entrar
no mérito desse projeto porque iremos avaliar, irei verificar a
legislação federal e talvez caiba ~~uma alteração~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 75 do proc.
n.º 1301 de 1998
o PAULISTA

ISABEL P. S. HANASHIRO

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	Ad. Gers	CONT. APARTE
0 53 1		Adília	com fin	27 5 97			

um substitutivo, talvez, obrigando a exhibir os filmes, independentemente da isenção.

Vamos encerrar esta audiência pública e dar início à próxima, na qual vamos discutir projeto de autoria do Vereador Wadih Muntran, de nº 293, cujo relator é o Vereador José Eduardo Martins Cardozo, e que acrescenta § 5 ao artigo 2º da Lei 8730, que dispõe sobre a criação do cadastro de anúncios, para que não seja fornecido registro de anúncio ao sujeito passivo que pretenda utilizar fachada de imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico.

A justificativa diz: "O objetivo é preservar o lado arquitetônico e histórico da cidade de São Paulo, impedindo a colocação aleatória de publicidade na fachada dos prédios antigos e pitorescos de nosso município."

Tem parecer favorável da Comissão de Constituição e justiça, da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Atividade Econômica.

Está aberta a palavra. (Pausa)

O SR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOSO - Eu vou examinar como relator, com o maior cuidado, mas, de início, vejo uma ligeira imprecisão redacional no projeto, que pode ser superada por um substitutivo, quando se fala em "fachadas de imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico.". O tombamento pode ser federal, estadual ou municipal. O órgão municipal que tomba é o Compresp; o estadual é o Condepmaat; e o federal é o Instituto do Patrimônio Histórico, IPH.

LEU BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s)
padrão(s) sob n.º 76 e folha de índice A
a.º 10/06/97 a (P)



Folha n.º 76 do proc.
n.º 1301 de 1995
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a
matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme
disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 10 / 06 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM BULLCO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado a(s) folha(s) do documento(s) rubricado(s) sob n.º 37/78 e folha de informação nº 17.06.97 a (V) Isabel

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0565/1997

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 77 do proc.
n.º 1301 de 1995
o funcionário

ABEL P. S. MANSIRO
Of. Adm. C. III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 1301/95

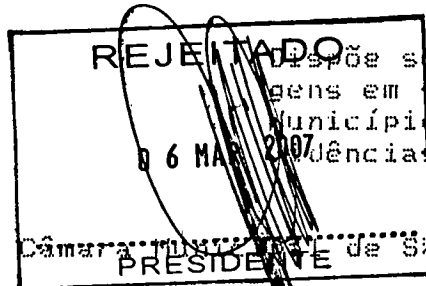
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa estabelecer redução de 50% na alíquota do Imposto Sobre Serviços, ISS, a todos os proprietários de salas de cinema que exibirem, como complemento de sua programação, filmes de curta-metragem de produção nacional que atendam as seguintes características: roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educacional; duração mínima de 60 (sessenta) segundos; aprovação e autorização de sua exibição pela Secretaria Municipal da Cultura; data de produção não superior a 2 (dois) anos antes de sua primeira exibição. A propositura pretende ainda determinar que os exibidores deverão substituir os filmes de curta-metragem quinzenalmente, e vedar sua reexibição antes de transcorridos 180 (cento e oitenta) dias.

O projeto tem o meritório objetivo de estimular a produção cultural cinematográfica nacional. Todavia, ao conceder isenção tributária, estimada pelo Executivo em R\$ 892.230,49 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), termina por implicar em uma redução dos recursos disponíveis para fins igualmente meritórios, como, por exemplo, construção de escolas, creches e hospitais, atendimento médico, ou fiscalização sanitária.

Em vista disso, opta-se pelo parecer favorável à propositura, apresentando-se, todavia, um substitutivo que retira do projeto a isenção, tornando a exibição de curta-metragens obrigatória:

SUBSTITUTIVO Nº

/97 AO PROJETO DE LEI Nº 1301/95



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO



16 SET 1997



Art. 1º - Os proprietários de salas de cinema localizadas na Cidade de São Paulo ficam obrigados a exibir, como complemento de sua programação, filmes de curta-metragem de produção nacional.

§ 1º - Os filmes de que trata este artigo deverão, ne-



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º 78 do proc.
n.º 1301 de 9 95
o funcionário
ISAEL P. S. V. SHIRO
Adm. Geral

cessariamente, ter:

- I - roteiro de conteúdo informativo, cultural ou educacional;
- II - duração mínima de 60 (sessenta) segundos;
- III - sua exibição aprovada e autorizada pela Secretaria Municipal da Cultura;
- IV - sido produzidos em data não superior a 2 (dois) anos, contados de sua primeira exibição.

§ 2º - A obrigatoriedade a que se refere esta lei não se estende à exibição de filmes de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário.

Art. 2º - Os exibidores deverão substituir os filmes de curta-metragem quinzenalmente, vedada sua reexibição em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - A não-observância do disposto nos artigos anteriores implicará, para os proprietários de salas de cinema, em multa de 500 (quinhentas) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência); dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de junho de 1997.

Presidente - Bde. 2d

Relator - [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

João

[assinatura]

Publicado no DIA 06 DE JÚNHO DE 1997
de 19 / 06/97 43
crédito 32 1a

A A.T.M.

Em, 19/06/97


ISABEL P. S. H. NASHIRO
Of. Adm. Geral III

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 79 e 80
Em 15/03/07
Ass:

Márcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
R.F. 51.539

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº 79 do proc. nº 1301/95 de 1995
27	3	morg.	31a. Extra.	16.9.97	
OPERADOR		REVISOR			Marcia Ozotti Auxiliar de Administrativo RF: 51.339
					DISK

item 26

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Por acordo de lideranças, fica aprovado em la. votação, o Projeto de lei nº 1301/95, do Vereador Alberto Hiar.

~~Endereço: Rua...~~

Srs. Vereadores, convoco uma sessão extraordinária para a próxima quinta-feira.

Está encerrada a sessão.
...:



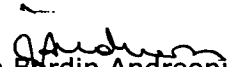
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 80
do processo n.º 1301/95 15.03.2007 (a) Márcia Gazptl
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 81/536

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento, de fls. 77 e 78 foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>07-03-1997</u>
Arquivado novamente em	<u>04-04-2007</u>
Com	<u>JO (contente)</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

LINA ANGÉLICA M. GUMALUSKAS
RF 100.927
SGP-33